

MÃOS Á OBRA!

GUIA PARA
REPACTUAÇÃO DAS
OBRAS INACABADAS
DO PROINFÂNCIA



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

índice

4 Introdução

Alicerce

6 Quem pode participar?

6 Como será?

7 Até quando?

Edificação

8 Fase 1 - solicitação de nova pactuação

8 Documentos necessários

13 Como enviar

16 Fase 2 - parecer técnico de repactuação

17 Fase 3 - celebração do termo de compromisso

Cobertura

19 Solicitações deferidas antes de 3 de maio de 2021

21 Metodologia inovadora (MI)

22 Acabamento

23 Anexos

introdução

Olá, prefeito/a!

Em 2007, o governo federal lançou um grande programa com o objetivo de fortalecer a educação infantil em todo o país: o **Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância)**.

Voltado especificamente para os municípios e o Distrito Federal, o programa foi pensado para atender a um direito fundamental de toda criança brasileira: o **acesso à educação infantil pública, gratuita e de qualidade**.

O projeto teve como foco dois eixos estratégicos:

- 1. a construção de novas creches e escolas;**
- 2. a melhoria da infraestrutura física das unidades educacionais já existentes, ou seja, a aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.**

Na época, centenas de municípios brasileiros se credenciaram para receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que é o órgão responsável pela execução do programa, mas, por uma série de motivos, muitos desses municípios não conseguiram cumprir o acordo e, hoje, estão com essa pendência com a União. Além disso, milhares de meninos e meninas continuam sem conseguir frequentar uma creche ou pré-escola.

Nunca é demais lembrar que a Constituição Federal, no seu artigo 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, todos os seus direitos, inclusive o direito à educação.

De olho na legislação: de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a oferta de educação infantil em creches e pré-escolas é atribuição dos municípios.



MAS, E AGORA?

Temos uma boa notícia para o seu município e as crianças! Em abril deste ano, o FNDE publicou a Resolução nº 03, de 20 de abril de 2021, que permite a assinatura de novos termos de compromisso para a retomada dessas obras a fim de que sejam entregues.

Podem ser repactuadas as obras que tiveram pelo menos **20% do seu total executado**.

Para isso, o município precisa fazer uma solicitação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) até o dia **30 de setembro de 2021**.

O processo não é complicado, mas tem algumas exigências que precisam ser cumpridas.

Para ajudar, elaboramos esta cartilha com todas as informações importantes, além de um passo a passo detalhado de como a solicitação deve ser feita no sistema. Então, faça bom uso dela!

É hora de correr atrás do tempo perdido e trabalhar para a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos de todas as crianças, além de investir em um futuro mais próspero e igualitário para o município. Vamos lá?



Fique
atento ao
prazo!

alicerce

Assim como o resultado final de uma obra depende de uma base bem planejada, antes de solicitar a retomada das obras inacabadas é preciso compreender bem todas as regras, etapas e demandas envolvidas. Então, vamos às informações essenciais!

QUEM PODE PARTICIPAR?

Para assumir um novo termo de compromisso junto ao FNDE, o município precisa cumprir os seguintes critérios:

1. Possuir valor a receber (repasse pendente + saldo em conta bancária) em montante superior a 0,5% do valor total pactuado anteriormente;
2. Apresentar percentual de execução física superior a 20%, devidamente comprovado em relatório de visitoria no SIMEC;
3. Não se encontrar em Tomada de Contas Especial (TCE) no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).



Novos aportes de recursos por parte do FNDE deverão respeitar os limites estabelecidos no pacto original.
O município que tiver interesse em pactuar novo termo de compromisso deverá concordar com o aporte de recursos próprios para finalização das obras.

Tomada de Contas Especial é uma investigação quando há suspeita de danos à administração pública federal. No processo, o TCU apura os fatos, quantifica os danos, identifica os responsáveis e obtém o resarcimento dos danos ocasionados.
[Saiba mais.](#)

COMO SERÁ?

As solicitações de nova pactuação passarão por três fases:

Fase 1 – Solicitação de Nova Pactuação;

Fase 2 – Parecer de Repactuação;

Fase 3 – Celebração de Novo Instrumento.

Caso não sejam atendidas as exigências, o processo poderá ser indeferido pelo FNDE e encaminhado para a prestação de contas final.



Esses mesmos procedimentos valem para as solicitações enviadas em resposta à Resolução nº 03, de 23 de fevereiro de 2018, e que não haviam sido deferidas até o dia 3 de maio de 2021.



ATÉ QUANDO?

As solicitações de nova pontuação (fase 1) devem ser enviadas para o FNDE até o dia **30 de setembro de 2021**, como dito anteriormente.

Vale lembrar que esse envio deve ser feito por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

MUITO ALÉM DO BRINCAR

Ao contrário do que muita gente ainda pensa, as crianças não “só” brincam, dormem e se alimentam nas creches e pré-escolas. Esses espaços são fundamentais para o desenvolvimento integral de meninos e meninas nos seus primeiros anos de vida, fase em que são estabelecidas as bases cognitivas, sociais, culturais, emocionais para toda a sua vida.

Uma boa educação infantil é importante para o desenvolvimento saudável da criança e está associada a maiores níveis de sucesso acadêmico e profissional e redução de desigualdades sociais. Inclusive, estudos mostram que creches de má qualidade podem até causar impacto negativo no desenvolvimento infantil.

Apesar de toda essa importância, em 2019 apenas 35,6% das crianças brasileiras com idades entre 0 e 3 anos estavam matriculadas em creches, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nas pré-escolas o índice chega a 92,9% de atendimento.



Além de ser um direito de toda criança, a ampliação do acesso à creche e pré-escola de qualidade consiste na primeira meta do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 – 2024: “universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”.

Portanto, ao investir na educação infantil, a gestão municipal mostra-se em sintonia com suas responsabilidades junto às crianças e às políticas educacionais em vigor, bem como comprometida com o desenvolvimento socioeconômico local e do Brasil como um todo.

edificação

Agora que a base do seu projeto está firme, chegou a hora de começar a subir as paredes.

Como você pode imaginar, cada uma das três fases para a solicitação de nova pactuação possui suas características e demandas próprias. Por isso, apresentamos a seguir o passo a passo de cada uma delas.

FASE 1

SOLICITAÇÃO DE NOVA PACTUAÇÃO

A Fase I contempla a manifestação de interesse na nova pactuação, a apresentação dos documentos por parte do município e a análise pelo FNDE.

documentos necessários

Para pedir um novo termo de compromisso, o município precisará apresentar os seguintes documentos ao FNDE:

✓ **Ofício** - deve conter o número de identificação (ID) da obra e estar datado e assinado pelo gestor municipal, estadual ou distrital.

✓ **Documento de propriedade do imóvel** - deve ser apresentado conforme estabelece o artigo 23 da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016.



· As informações precisam estar atualizadas, especialmente em relação aos nomes das ruas e dimensões do lote.

· O documento precisa ser recente. Quando o FNDE for analisá-lo, ele precisa ter sido emitido há, no máximo, 1 ano.

· A descrição do imóvel deve ser compatível com a descrição

representada nas plantas técnicas aprovadas na proposta original (dimensões do terreno, áreas, confrontantes, orientação cartográfica etc.).

· A proposta original pode ser encontrada nos módulos PAR 2 ou PAR 3 do SIMEC, ou em “Convênio”.





- ✓ **Declaração de possibilidade de consecução da obra** - deve seguir modelo que consta no Anexo I da Resolução nº 3, de 20 de abril de 2021, indicando dados suficientes do termo de compromisso ou convênio que identifiquem a obra, além do nome do engenheiro ou arquiteto responsável pelo laudo técnico.

O modelo sugerido pelo FNDE também está disponível no final desta cartilha (ver página 23).

- ✓ **Declaração de funcionamento da obra** - deve seguir modelo que consta no Anexo II da Resolução nº 3/2021, indicando dados suficientes do termo de compromisso ou convênio que identifiquem a obra, além de estar datada e assinada pelo gestor municipal, estadual ou distrital.

O modelo sugerido pelo FNDE também está disponível no final desta cartilha (ver página 24).

- ✓ **Cronograma de trabalho ou plano de ação** - deve conter as fases de planejamento da obra desde a assinatura do novo instrumento até a sua retomada, incluindo o processo licitatório e a duração das atividades com identificação da unidade de medida adotada.

- ✓ **Laudo Técnico de Engenharia** - deve seguir as orientações da ABNT NBR 13752, de dezembro de 1996, em atendimento à Lei nº 6496, de 7 de dezembro de 1977. O documento deve ser assinado por responsável técnico habilitado, engenheiro ou arquiteto, com registro ativo no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).



- É necessário informar as condições físicas da obra, identificando os serviços executados, serviços que necessitam ser refeitos, eventuais vícios construtivos, existência de patologias, com respectivos graus de risco à estabilidade da obra e à integridade física dos usuários.
- Tudo deve ser devidamente comprovado por meio de fotografias, em tamanho adequado correspondente ao detalhe que se quer documentar, e, sempre que possível, datado.
- Deverá também apresentar as soluções que serão adotadas pelo município para cada restrição executiva registrada no SIMEC que não se encontra na situação justificada ou superada ou cancelada.
- Além disso, é fundamental atestar se é possível a continuidade da obra.

edificação

Na análise técnica, as informações contidas no laudo serão também compatibilizadas com os apontamentos do(s) relatório(s) de vistoria realizados pelo FNDE e das restrições e inconformidades, se existirem.



A existência de restrições e inconformidades não impede a repactuação, exceto as do tipo “nova pactuação”. Porém, tais pendências devem ser sanadas, pois impedirão o repasse de recursos.

Restrições e inconformidades superadas ou justificadas pelo FNDE, ainda que por técnicos vinculados a outras equipes, não serão reanalisadas. O mesmo vale para os relatórios de vistoria, que não serão objeto de análise na repactuação, mas utilizados como parâmetros.

- ✓ **ART ou RRT do Laudo Técnico de Engenharia** - o documento deve indicar o endereço da obra e a atividade técnica exercida. Também deve estar quitado, assinado e ser em nome do mesmo profissional que assinou o laudo.

- ✓ **Planilha orçamentária da repactuação** - consiste na planilha dos serviços remanescentes para a conclusão do objeto pactuado. Deve ser assinada por responsável técnico habilitado, engenheiro ou arquiteto, com registro ativo no CREA ou no CAU.



Por ser uma continuidade do objeto, também ocorre a continuidade da planilha orçamentária. Assim, a análise consiste em verificar a conformidade da descrição dos serviços com a planilha orçamentária pactuada originalmente, sendo aceitos o mesmo nível de informações e detalhes aprovados anteriormente.

A planilha orçamentária pactuada é parte integrante do projeto aprovado na celebração do instrumento original e fica registrada no Módulo PAR do SIMEC ou no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), não sendo reavaliada na repactuação.

Importante lembrar que as alterações de projeto ou



serviço ainda não executadas, caso ocorram, deverão estar contempladas na planilha de repactuação, assim como as solicitações de uso de saldo registradas no SIMEC que ainda não foram analisadas e também não foram executadas pelo município.

- A planilha orçamentária de repactuação deve conter:
- A identificação da obra;
 - A descrição dos serviços e a unidade de medida, conforme planilha pactuada originalmente;
 - A quantidade remanescente compatível com a planilha pactuada e a(s) planilha(s) de medição. A apuração com a planilha de medição ocorrerá na prestação de contas final.



Para os serviços incluídos, não existentes na planilha pactuada originalmente, poderá ser exigido:

- Identificar os códigos da tabela de referência do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI) de todos os itens da planilha, em atendimento ao Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013. Em caso de inviabilidade de definição conforme o sistema, serão aceitas outras tabelas de referência oficiais ou pesquisa de mercado;
- Informar a data base da tabela SINAPI, que deve ser recente;
- Informar se a tabela SINAPI é com desoneração ou não;
- Informar o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) adotado. O máximo aceito para planilha desonerada é 31% e não desonerada é 25%, de acordo com a Nota Técnica Nº 05/2017 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST.

- ✓ **ART ou RRT da planilha orçamentária** - o documento deve indicar o endereço da obra e a atividade técnica exercida. Também deve estar quitado, assinado e ser em nome do mesmo responsável técnico que assinou a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.



edificação

- ✓ **Cronograma físico-financeiro** - deve apresentar todos os serviços constantes na planilha orçamentária com os seus respectivos valores e duração das atividades, indicando a unidade de medida adotada. Deverá apresentar valores compatíveis com a planilha orçamentária de repactuação.



Na solicitação, também deverão ser anexados os documentos abaixo, se na obra existir:

- ✓ **Alteração de projeto ou serviço ainda não executada**
- Ofício, assinado pelo prefeito, identificando os serviços alterados e comparando-os aos serviços originalmente pactuados com as devidas justificativas;
 - Projeto(s) de arquitetura e/ou engenharia que permitam compreender a alteração proposta;
 - Memorial descritivo do(s) projeto(s) de arquitetura e/ou engenharia;
 - Memória de cálculo dos quantitativos dos serviços alterados na planilha orçamentária de repactuação.
- ✓ **Troca de tipologia de Metodologia Inovadora para alvenaria de bloco estrutural – modelo FNDE**
- Laudo técnico atestando a viabilidade para o aproveitamento da fundação e a compatibilidade dessa fundação com o projeto padrão do FNDE de alvenaria de bloco estrutural.
- ✓ **Troca de tipologia para projeto modelo do FNDE**
- Ofício, assinado pelo prefeito, identificando a tipologia adotada.
- ✓ **Troca de tipologia para projeto diferente dos modelos do FNDE**
- Ofício, assinado pelo prefeito, identificando a tipologia adotada em comparação à tipologia original;
 - Projeto(s) de arquitetura e/ou engenharia;



- Memorial descritivo do(s) projeto(s) de arquitetura e/ou engenharia;
- Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária de repactuação.

✓ Troca de terreno

- Declaração de responsabilidade pela troca de terreno sem anuênciam do FNDE;
- Planta de localização;
- Planta de situação;
- Planta de locação.

✓ Troca de locação

- Planta de locação.

como enviar

Com a senha do gestor, deve-se acessar:

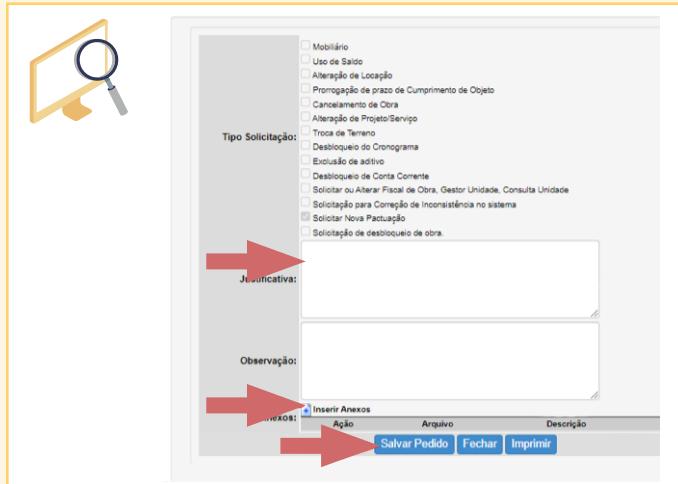
SIMEC → Módulo Obras 2.0 → Lista de Opções → “Solicitar Nova Pactuação”

Opções:	Solicitações:
<input type="checkbox"/> Obra de processo anterior à implantação do sistema	Solicitar Desembolso
<input type="checkbox"/> Conta bloqueada	Solicitar Vinculada
<input type="checkbox"/> Órgão de controle	Solicitar Uso de Saldo
<input checked="" type="checkbox"/> Supervisão FNDE	Solicitar Alteração de Projeto/Serviço
<input type="checkbox"/> Supervisão Empresa	Solicitar Troca de Terreno
<input type="checkbox"/> Controle Financeiro	Solicitar Alteração de Locação
<input type="checkbox"/> Extrato da Obra	Solicitar Prorrogação de prazo de Cumprimento de Objeto
<input type="checkbox"/> Pendências	Solicitar Cancelamento de Obra
<input type="checkbox"/> Evolução Financeira	Solicitar Desbloqueio de Conta Corrente
<input type="checkbox"/> Histórico workflow	Solicitar Exclusão de Aditivo
<input type="checkbox"/> Acessar Obras 1	Solicitar ou Alterar Fiscal de Obra, Gestor Unidade, Consulta Unidade
<input type="checkbox"/> Editar Prazos do Cronograma	Solicitação para Correção de Inconsistência no sistema
<input type="checkbox"/> Inserir aditivo	Solicitar Nova Pactuação
<input type="checkbox"/> Histórico do contrato	
<input type="checkbox"/> Mobiliário	

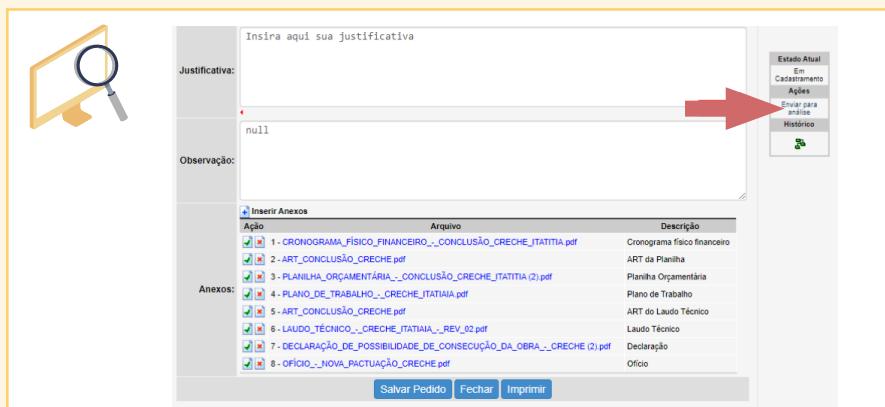
edificação

Na sequência, o sistema irá abrir uma nova janela. Nela, deverá ser escrita a justificativa da solicitação, bem como deverão ser inseridos os documentos (anexos).

Posteriormente, clique em “**Salvar Pedido**”.



Concluída essa etapa, clique em “**Enviar para análise**”. Ao fazer isso, o status da solicitação mudará de “Em cadastramento” para “Aguardando análise”.





Cabe ao gestor acompanhar o sistema para verificar a conclusão da análise. O FNDE apresentará a análise técnica dentro da solicitação, podendo deferir, diligenciar ou indeferir.

- Em caso de deferimento, a obra prossegue para a próxima fase.
- Em caso de diligência, o gestor deve anexar ou substituir a documentação pendente, conforme descrito na análise técnica em cor azul (figura a seguir) e enviar para análise novamente.
- Em caso de indeferimento, o processo de nova pactuação se encerra.



Análise FNDE

Solicitação Solicitar Nova Pactuação
Situação **Diligência**
Justificativa Estamos solicitando Nova Pactuação para poder concluir a obra que encontra-se como inacabada no sistema.
Estamos enviando em anexo um ofício para apreciação e esperamos que seja aceito.
Inserido por DER/VALDO

Data da Análise 20/11/2019
Analizado por WALLACE

Observações

Diligência por WALLACE (20/11/2019):
"INserir: Ofício assinado pelo gestor com manifestação expressa de interesse em firmar novo termo de compromisso; 3º - Plano de Ação para cumprimento do novo Termo assinado pelo gestor, deverá demonstrar a viabilidade da edificação apresentando o planejamento do empreendimento como um todo com a descrição detalhada do modelo de operação e de logística a ser aplicado; compatível com o cronograma das atividades de construção do edifício , trazendo informações gerais sobre o empreendimento e sua estrutura organizacional como recursos para a obra, infraestrutura, informações sobre contratação de serviços , período para a licitação, ordem de serviço, etapas de execução, conclusão e recebimento da obra. 4º - O Laudo Técnico deve obedecer às prescrições da Norma NBR-13752/1996. É preciso comprovar e informar o estado atual da edificação, atestando sua viabilidade técnica para conclusão da obra. É obrigatório conter um número ampliado de fotografias, garantindo maior detalhamento da edificação. Além disso, o laudo deve indicar, analisar e caracterizar eventuais danos e/ou eventos encontrados, apontando as prováveis causas e consequências. 5º - Documento deve ser assinado pelo responsável técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto com CREA/CAU); 6º - ART (Relatório Técnico Os Laudos Técnicos de engenharia na construção civil devem ser acompanhadas da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme estabelece a Lei nº 6496/77. 6º - Planilha Orçamentária atualizada do saldo de serviços e quantitativos a serem realizados para a conclusão da obra, informando o código SINAPI ou SEINFRA, baseado na Planilha Orçamentária Original Pachada com o FNDE, assinada pelo responsável técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto com CREA/CAU); 7º - Cronograma Físico Financeiro para a conclusão da obra, assinado pelo mesmo responsável técnico que assinou a Planilha Orçamentária (Engenheiro Civil/Arquiteto com CREA/CAU); 8º - ART da Planilha Orçamentária, assinada pelo mesmo responsável técnico que assinou o Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária."

edificação

FASE
2

PARECER TÉCNICO DE REPACTUAÇÃO

A Fase 2 corresponde à elaboração, pelo FNDE, do Parecer Técnico de Repactuação. O documento tem como objetivo registrar e formalizar as verificações realizadas e os dados encontrados, como também identificar os valores do novo termo de compromisso.

documentos necessários

Essa fase não necessita de novos documentos. Caso a solicitação de nova pactuação tenha sido deferida antes do dia 3 de maio de 2021, verifique a seção “Cobertura” desta cartilha.



O parecer opinará pela continuidade da obra, sendo o arquivo disponibilizado no SEI/FNDE, na subaba “Resultado” da aba “Cumprimento do objeto”, ou na aba documentos. A obra prosseguirá para a Fase 3 – Celebração do Termo de Compromisso.

A imagem é uma captura de tela de um sistema web, provavelmente o SEI/FNDE. No topo, há uma barra com links para "Documentação", "Diligência", "Conclusão da Obra" e "Resultado da Análise". Um grande botão amarelo com uma seta aponta para o link "Resultado da Análise". Abaixo, uma seção intitulada "Resultado da Análise" mostra quatro opções: "Aprovado 100% - Objetivo Cumprido" (com uma checkmark verde), "Reprovado 100% - Objetivo Não Cumprido", "Aprovação parcial - Objetivo Cumprido" e "Valor a Devolver ao Erário Público 0,00".

Na seção "Documentos Técnicos de Nova Pactuação", há uma caixa com o texto "Nova pactuação: Sim Não" e um botão "Adicionar Arquivo(s)". Abaixo, uma lista mostra um arquivo chamado "PARECER DE REPACTUAÇÃO_CONTINUIDADE_.pdf" que foi adicionado. Esta lista inclui colunas para "Ações", "Arquivo", "Data de Inclusão" (13/04/2021) e "Gravado por" (MARIA). A descrição "Nova Pactuação" está circundada por uma seta vermelha.

No lado direito, uma barra lateral contém botões para "Estado Atual", "Parceria Comunitária", "ACEFAR", "Revisão de Parecer" e "Histórico".



**FASE
3**

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Essa fase contempla a celebração do novo instrumento entre o FNDE e município. Ela será feita por meio da validação eletrônica, pelo gestor, do termo de compromisso disponibilizado no SIMEC.

documentos necessários

Não é necessário o envio de novos documentos.

Caso existam pendências no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC) ou no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), elas devem ser sanadas para permitir a elaboração do novo termo de compromisso.

ONDE ENCONTRAR

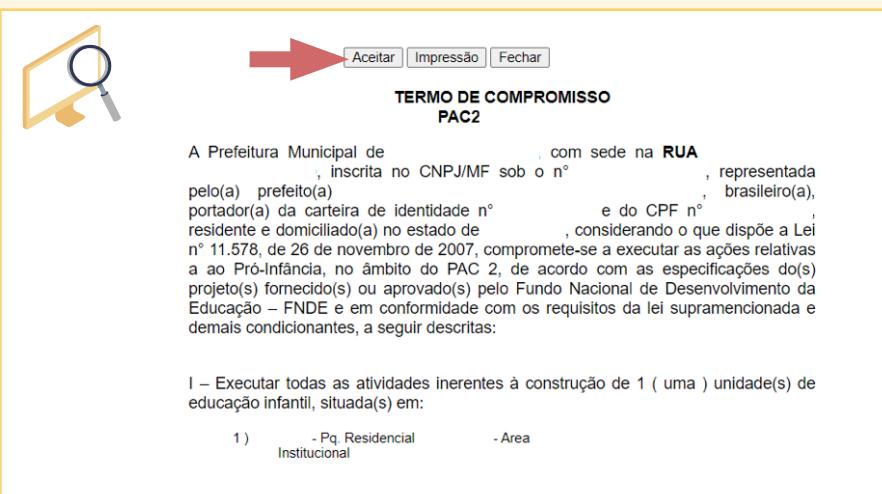
O termo de compromisso é disponibilizado nos módulos PAR 2 ou PAR 3, de acordo com o pacto original, em formato digital para leitura e validação eletrônica pelo gestor. Ele pode ser encontrado na aba “Plano de trabalho”, no ícone “Documentos”.

The screenshot shows the SIMEC system interface. At the top, there is a header with the SIMEC logo, a dropdown menu set to 'PAR 2', the year '2010', and a session timeout indicator 'Sua sessão expira em: 59min28s'. Below the header, there are two tabs: 'Plano Trabalho' (which is circled in red) and 'Execução e Acompanhamento'. A message 'Existem documentos para serem aceitos e validados na lista de Documentos.' is displayed with a red circle around it. Underneath, there are buttons for 'Visualização' (set to 'Árvore'), 'Manual para elaboração do PAR' (with a blue icon), and a search bar labeled 'Localizador da Subação:' with buttons 'Localizar' and 'Todas'. On the right side, there is a sidebar with sections like 'Estado Atual', 'Análise', 'Ações', 'Histórico', and 'Documentos' (which has a red arrow pointing to it). At the bottom left, there is a navigation menu with items like 'Diagnóstico PAR', 'Dados da Unidade', 'Lista de Obras', 'Metas do PNE', 'Questões Pontuais', and 'Indicadores Demográficos e Educacionais'.

edificação

Os termos de compromisso que aguardam validação não possuem uma bolinha verde e não estão com as informações sobre a validação preenchidas.

Para ler, deve-se clicar no símbolo de uma lupa. Para validar, deve-se clicar em “Aceitar” dentro do documento.



A Prefeitura Municipal de _____, com sede na RUA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) prefeito(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no estado de _____, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a ao Pró-Infância, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1) _____ - Pq. Residencial _____ - Área _____



Após validação pelo gestor, o FNDE solicitará o desbloqueio da conta corrente específica e criará, no SIMEC, a obra vinculada. Nesse momento, o município deverá retomar a obra e reiniciar o preenchimento das informações no SIMEC, módulo Obras 2.0, devendo seguir os trâmites comuns às obras em execução no FNDE.

cobertura



A partir de agora vamos dar algumas orientações sobre dois aspectos importantes da repactuação do município junto ao FNDE:

- Solicitações deferidas antes de 3 de maio de 2021;
- Metodologia inovadora.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS ANTES DE 3 DE MAIO DE 2021

As solicitações de nova pactuação pleiteadas e deferidas até o dia 3 de maio de 2021, no âmbito da Resolução nº 3/2018, e que não obtiveram o Parecer de Repactuação com conclusão pela continuidade da obra, poderão ter alguns dos seus documentos analisados no Parecer caso o documento não tenha sido analisado anteriormente ou não cumpra os requisitos estabelecidos na Resolução nº 03/2021, em vigor desde 4 de maio. Os resultados possíveis são os seguintes:

1 Em caso de a documentação cumprir as exigências, o parecer opinará pela continuidade da obra, sendo este anexado na subaba “Resultado” da aba “Cumprimento do objeto” ou na aba documentos. A obra prosseguirá para a Fase 3 – Celebração do Termo de Compromisso.

The screenshot shows the SISNEP software interface with the following details:

- Top Navigation:** Documentação, Diligência, Conclusão da Obra, Resultado da Análise (highlighted by a red arrow).
- Resultado da Análise Section:**
 - Obra Status:** Aprovado 100% - Objetivo Cumprido (green checkmark).
 - Reprovado:** Reprovado 100% - Objetivo Não Cumprido.
 - Aprovação parcial:** Aprovação parcial - Objetivo Cumprido.
 - Valor a Devolver ao Erário Público:** 0,00.
- Documentos Técnicos de Nova Pactuação:** A section where a file named "PARECER DE REPACTUAÇÃO_CONTINUIDADE_.pdf" is listed. It includes columns: Ações, Arquivo, Data de Inclusão, Gravado por, and Tipo. The file was uploaded by MARIA on 13/04/2021.
- Sidebar:** Shows the current state as "Parecer Consultado" (highlighted with a red circle) and other options like "Revisto pelo Parecer Histórico".
- Bottom:** Buttons for "Extrato do Parecer" and "Valor do Parecer Nova Pactuação".

cobertura

2 Em caso de documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, o parecer será por diligência, sendo o parecer anexado na subaba “Diligência” da aba cumprimento do objeto ou na aba “documentos”.

Documentação Questionar **Diligência** Resultado da Análise

Diligência

Descrição:
Tipo: **Selecionar...**
Arquivo: **Escolher arquivo** Nenhum arquivo selecionado
Salvar

Ações	Descrição	Arquivo	Data de Inclusão	Gravado por
	PARECER DE REPACTUAÇÃO_DILIGENCIADO	PARECER DE REPACTUAÇÃO_DILIGENCIADO_COTRIGUAÇU_MT_TERMO.pdf	28/10/2020	MARIA ELAYNE GOMES VIEIRA

Total de Registros: 1

As pendências serão registradas como restrições do tipo “Nova Pactuação” na aba “Restrições e Inconformidades”, devendo o município corrigir e enviar novamente para análise no prazo de 30 dias, até alcançar a situação: “justificada” ou “superada”.

Dados da Obra Projeto Executivo Listão Contratação Cronograma Visitas Recursos Documento Restrições e Inconformidades

Registro de Altimetria Diligência Validação Solicitação de Desembolso Solicitações Funcionamento da Obra Cumprimento do Objeto Execução Financeira

Tipo de execução: Educação Básica PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013
Pai-obra: PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013
Município / UFT: Olaria
Obra: PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013 -
Percentual executado do contrato atual: 72,75%
Percentual executado aproveitável do contrato anterior (%): 20,00%
Percentual executado somando o Anterior mais o Atual (%): 78,20%
Para acessar as obras 1 e ver o histórico dessa obra clique aqui.

Restrições e Inconformidades

Aviso: As RESTRIÇÕES são superações impostas e regras de recursos. Inconformidades, caso não sejam superadas, serão praticadas na prestação de contas ao final da obra. A superação das inconformidades está condicionada à correção, conforme projeto predefinido com a FNEC.

Ação	Provisão	ID Item	Item	Fase	Tipo	Data da Inclusão	Descrição	Provisão	Previsão da Provisão	Criado Por	Superação	Situação Atual	Superação Por	Ressalva	Último Trâmite	Data do Último Trâmite
		514032	Restrição	Início	Nova Pactuação	11/2019	01 A descrição do imóvel consta no projeto com propriedade e localização correta e a planta de engenharia consta com os demais documentos, para o terreno, é feita a descrição do terreno e seu uso, semelhante ao que é feito na Praga 2, Sebrae no Brasil Centro e a	01 Soltos de terreno: Cartório de Imóveis Teor do imóvel da Praga 2, Jardim das Rosas, nº 100, nº 101, nº 102, nº 103, nº 104, nº 105, nº 106, nº 107, nº 108, nº 109, nº 110, nº 111, nº 112, nº 113, nº 114, nº 115, nº 116, nº 117, nº 118, nº 119, nº 120, nº 121, nº 122, nº 123, nº 124, nº 125, nº 126, nº 127, nº 128, nº 129, nº 130, nº 131, nº 132, nº 133, nº 134, nº 135, nº 136, nº 137, nº 138, nº 139, nº 140, nº 141, nº 142, nº 143, nº 144, nº 145, nº 146, nº 147, nº 148, nº 149, nº 150, nº 151, nº 152, nº 153, nº 154, nº 155, nº 156, nº 157, nº 158, nº 159, nº 160, nº 161, nº 162, nº 163, nº 164, nº 165, nº 166, nº 167, nº 168, nº 169, nº 170, nº 171, nº 172, nº 173, nº 174, nº 175, nº 176, nº 177, nº 178, nº 179, nº 180, nº 181, nº 182, nº 183, nº 184, nº 185, nº 186, nº 187, nº 188, nº 189, nº 190, nº 191, nº 192, nº 193, nº 194, nº 195, nº 196, nº 197, nº 198, nº 199, nº 200, nº 201, nº 202, nº 203, nº 204, nº 205, nº 206, nº 207, nº 208, nº 209, nº 210, nº 211, nº 212, nº 213, nº 214, nº 215, nº 216, nº 217, nº 218, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, nº 224, nº 225, nº 226, nº 227, nº 228, nº 229, nº 230, nº 231, nº 232, nº 233, nº 234, nº 235, nº 236, nº 237, nº 238, nº 239, nº 240, nº 241, nº 242, nº 243, nº 244, nº 245, nº 246, nº 247, nº 248, nº 249, nº 250, nº 251, nº 252, nº 253, nº 254, nº 255, nº 256, nº 257, nº 258, nº 259, nº 260, nº 261, nº 262, nº 263, nº 264, nº 265, nº 266, nº 267, nº 268, nº 269, nº 270, nº 271, nº 272, nº 273, nº 274, nº 275, nº 276, nº 277, nº 278, nº 279, nº 280, nº 281, nº 282, nº 283, nº 284, nº 285, nº 286, nº 287, nº 288, nº 289, nº 290, nº 291, nº 292, nº 293, nº 294, nº 295, nº 296, nº 297, nº 298, nº 299, nº 300, nº 301, nº 302, nº 303, nº 304, nº 305, nº 306, nº 307, nº 308, nº 309, nº 310, nº 311, nº 312, nº 313, nº 314, nº 315, nº 316, nº 317, nº 318, nº 319, nº 320, nº 321, nº 322, nº 323, nº 324, nº 325, nº 326, nº 327, nº 328, nº 329, nº 330, nº 331, nº 332, nº 333, nº 334, nº 335, nº 336, nº 337, nº 338, nº 339, nº 340, nº 341, nº 342, nº 343, nº 344, nº 345, nº 346, nº 347, nº 348, nº 349, nº 350, nº 351, nº 352, nº 353, nº 354, nº 355, nº 356, nº 357, nº 358, nº 359, nº 360, nº 361, nº 362, nº 363, nº 364, nº 365, nº 366, nº 367, nº 368, nº 369, nº 370, nº 371, nº 372, nº 373, nº 374, nº 375, nº 376, nº 377, nº 378, nº 379, nº 380, nº 381, nº 382, nº 383, nº 384, nº 385, nº 386, nº 387, nº 388, nº 389, nº 390, nº 391, nº 392, nº 393, nº 394, nº 395, nº 396, nº 397, nº 398, nº 399, nº 400, nº 401, nº 402, nº 403, nº 404, nº 405, nº 406, nº 407, nº 408, nº 409, nº 410, nº 411, nº 412, nº 413, nº 414, nº 415, nº 416, nº 417, nº 418, nº 419, nº 420, nº 421, nº 422, nº 423, nº 424, nº 425, nº 426, nº 427, nº 428, nº 429, nº 430, nº 431, nº 432, nº 433, nº 434, nº 435, nº 436, nº 437, nº 438, nº 439, nº 440, nº 441, nº 442, nº 443, nº 444, nº 445, nº 446, nº 447, nº 448, nº 449, nº 450, nº 451, nº 452, nº 453, nº 454, nº 455, nº 456, nº 457, nº 458, nº 459, nº 460, nº 461, nº 462, nº 463, nº 464, nº 465, nº 466, nº 467, nº 468, nº 469, nº 470, nº 471, nº 472, nº 473, nº 474, nº 475, nº 476, nº 477, nº 478, nº 479, nº 480, nº 481, nº 482, nº 483, nº 484, nº 485, nº 486, nº 487, nº 488, nº 489, nº 490, nº 491, nº 492, nº 493, nº 494, nº 495, nº 496, nº 497, nº 498, nº 499, nº 500, nº 501, nº 502, nº 503, nº 504, nº 505, nº 506, nº 507, nº 508, nº 509, nº 510, nº 511, nº 512, nº 513, nº 514, nº 515, nº 516, nº 517, nº 518, nº 519, nº 520, nº 521, nº 522, nº 523, nº 524, nº 525, nº 526, nº 527, nº 528, nº 529, nº 530, nº 531, nº 532, nº 533, nº 534, nº 535, nº 536, nº 537, nº 538, nº 539, nº 540, nº 541, nº 542, nº 543, nº 544, nº 545, nº 546, nº 547, nº 548, nº 549, nº 550, nº 551, nº 552, nº 553, nº 554, nº 555, nº 556, nº 557, nº 558, nº 559, nº 5510, nº 5511, nº 5512, nº 5513, nº 5514, nº 5515, nº 5516, nº 5517, nº 5518, nº 5519, nº 5520, nº 5521, nº 5522, nº 5523, nº 5524, nº 5525, nº 5526, nº 5527, nº 5528, nº 5529, nº 5530, nº 5531, nº 5532, nº 5533, nº 5534, nº 5535, nº 5536, nº 5537, nº 5538, nº 5539, nº 5540, nº 5541, nº 5542, nº 5543, nº 5544, nº 5545, nº 5546, nº 5547, nº 5548, nº 5549, nº 55410, nº 55411, nº 55412, nº 55413, nº 55414, nº 55415, nº 55416, nº 55417, nº 55418, nº 55419, nº 55420, nº 55421, nº 55422, nº 55423, nº 55424, nº 55425, nº 55426, nº 55427, nº 55428, nº 55429, nº 55430, nº 55431, nº 55432, nº 55433, nº 55434, nº 55435, nº 55436, nº 55437, nº 55438, nº 55439, nº 55440, nº 55441, nº 55442, nº 55443, nº 55444, nº 55445, nº 55446, nº 55447, nº 55448, nº 55449, nº 55450, nº 55451, nº 55452, nº 55453, nº 55454, nº 55455, nº 55456, nº 55457, nº 55458, nº 55459, nº 55460, nº 55461, nº 55462, nº 55463, nº 55464, nº 55465, nº 55466, nº 55467, nº 55468, nº 55469, nº 55470, nº 55471, nº 55472, nº 55473, nº 55474, nº 55475, nº 55476, nº 55477, nº 55478, nº 55479, nº 55480, nº 55481, nº 55482, nº 55483, nº 55484, nº 55485, nº 55486, nº 55487, nº 55488, nº 55489, nº 55490, nº 55491, nº 55492, nº 55493, nº 55494, nº 55495, nº 55496, nº 55497, nº 55498, nº 55499, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 554181, nº 554182, nº 554183, nº 554184, nº 554185, nº 554186, nº 554187, nº 554188, nº 554189, nº 554190, nº 554191, nº 554192, nº 554193, nº 554194, nº 554195, nº 554196, nº 554197, nº 554198, nº 554199, nº 554100, nº 554101, nº 554102, nº 554103, nº 554104, nº 554105, nº 554106, nº 554107, nº 554108, nº 554109, nº 554110, nº 554111, nº 554112, nº 554113, nº 554114, nº 554115, nº 554116, nº 554117, nº 554118, nº 554119, nº 554120, nº 554121, nº 554122, nº 554123, nº 554124, nº 554125, nº 554126, nº 554127, nº 554128, nº 554129, nº 554130, nº 554131, nº 554132, nº 554133, nº 554134, nº 554135, nº 554136, nº 554137, nº 554138, nº 554139, nº 554140, nº 554141, nº 554142, nº 554143, nº 554144, nº 554145, nº 554146, nº 554147, nº 554148, nº 554149, nº 554150, nº 554151, nº 554152, nº 554153, nº 554154, nº 554155, nº 554156, nº 554157, nº 554158, nº 554159, nº 554160, nº 554161, nº 554162, nº 554163, nº 554164, nº 554165, nº 554166, nº 554167, nº 554168, nº 554169, nº 554170, nº 554171, nº 554172, nº 554173, nº 554174, nº 554175, nº 554176, nº 554177, nº 554178, nº 554179, nº 554180, nº 5								



3 Em caso de a documentação não cumprir as exigências, concluirá pelo indeferimento, sendo o documento anexado na subaba “Resultado” da aba “Cumprimento do objeto” ou na aba Documentos. A obra prosseguirá para a prestação de contas final.

METODOLOGIA INOVADORA (MI)

As obras que utilizaram a Metodologia Construtiva Inovadora (MI) deverão ser reformuladas para a metodologia convencional, exceto quando o FNDE julgar mais vantajoso concluir a obra em metodologia inovadora.

Para as obras que não irão continuar com a MI, mas podem aproveitar a fundação existente tipo *radier*, o FNDE oferece o projeto e a planilha de alvenaria de bloco estrutural para o Proinfância tipo B e Proinfância tipo C.

Clique aqui para acessar a página com os conteúdos apresentados na imagem a seguir.



Custo da Construção – custo global da obra compatível ou menor que o preço de referência do FNDE para Estabelecimentos de Ensino Público.

Tempo de execução – finalização da obra em tempo reduzido, utilizando para tal um processo licitatório e de contratação mais eficiente e transparente e uma metodologia de projeto e construção mais rápida e limpa.

Qualidade da construção – garantia da qualidade do ambiente construído, através dos recursos oferecidos pela industrialização de construção, e da possibilidade de mensuração de requisitos de desempenho do edifício, previstos pela NBR 15575.

Veja também:

- Vantagens do novo método
- Metodologias construtivas
- Distribuição das empresas no Brasil
- Fornecedores
- Planilha de cálculo
- Legalidade: Participação/Adesão SRP/RDC
- Projeto de Transposição - Tipo B
- Projeto de Transposição - Tipo C
 - Projeto Tipo B - Bloco Estrutural - Planilha Orçamentária - Atualização 2020
 - Projeto Tipo B - Bloco Estrutural - Arquivos DWG
 - Projeto Tipo B - Bloco Estrutural - Arquivos PDF
 - Projeto Tipo C - Bloco Estrutural - Planilha Orçamentária - Atualização 2020
 - Projeto Tipo C - Bloco Estrutural - Arquivos DWG
 - Projeto Tipo C - Bloco Estrutural - Arquivos PDF



acabamento



**EM CASO DE DÚVIDA, CLIQUE AQUI
E ACESSE O PAR FALE CONOSCO.**

Ao entrar no sistema, escolha as seguintes opções:

- **Área** (deve ser escolhida de acordo com o tipo de obra)
 - ↳ Obras – PAR (Construção, ampliação e reforma de escolas de educação básica)
 - ↳ Obras – PAC (Proinfância, quadras e coberturas)
- **Assunto**
 - ↳ Obras Inacabadas – Nova Pactuação

anexos



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE CONSECUÇÃO DA OBRA (ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº _____)

Declaro, nos termos da legislação aplicável e para todos os efeitos legais, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que a obra localizada no endereço _____ (ID nº), relativa ao Termo de Compromisso nº _____ assinado com o FNDE em ____ / ____ / ____ , está apta para a retomada e consequente continuidade de sua execução, conforme atesta o Laudo de Engenharia anexo, assinado pelo Responsável Técnico Senhor _____.

____ de ____ de ____.

(Nome do Gestor) Prefeitura Municipal de _____

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por _____ – CPF: _____ em ____ / ____ / ____ h ____ min ____

anexos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA OBRA

(ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº _____)

Declaro, para os devidos fins, que o MUNICÍPIO/ESTADO DE _____
possui condições de garantir o funcionamento da obra localizada no endereço
_____ (ID nº _____), relativa
ao Termo de Compromisso nº assinado com o FNDE em ____ / ____ / ____ .

____ de ____ de ____.

(Nome do Gestor) Prefeitura Municipal de

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por _____ - CPF: _____ em ____ / ____ / ____ h ____ min ____

